EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.
CEP: 55140–000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755–1257.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 10.091.601/0001–00**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00005/2025**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tacaimbó – PE, tendo o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses.**

Data de abertura da sessão pública: 16/04/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tacaimbó – PE, tendo o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Prefeitura Municipal e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
2.2.2.Pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br
2.2.3.No endereço: RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE. CEP: 55140–000, no horário de expediente.
2.2.2.1. **Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.**

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente;
3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.2.1.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.2.2.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 210, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;
6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;
6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.
10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.3.DECLARAÇÕES:
12.3.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo.
12.3.2.Declaração de observância dos limites da contratação.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.
12.4.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Educação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério daPregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Educação, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante

legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e

disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

PREFEITURA DE Tacaimbó trabalhando por você

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Prefeitura Municipal, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:
22.1.2.2.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

23.1.Preços registrados – revisão:

23.1.1.Os preços são irreajustáveis.
23.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
23.1.1.2.Quando o preço registrado tornar–se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
23.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna–se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
23.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
23.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
23.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
23.1.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
23.1.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2.Preços contratados – reajuste:

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
23.2.1.1.Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)–se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/21, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
23.2.1.2.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.
23.2.1.3.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

23.2.1.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ
Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ
Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

24.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.

b) **Definitivamente**: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.5.Serão designados pelo Prefeitura Municipal representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar

a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c. Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;
d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f. Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.2.Obrigações do Contratado:

a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

26.0.DO PAGAMENTO

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
28.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

28.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.10.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.11.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.12.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.13.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

29.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

29.2.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Sebastião Clemente, SN – Centro – Tacaimbó – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó - PE, 02 de Abril de 2025.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
PREFEITA

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tacaimbó – PE, tendo o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A Prefeitura justifica-se a contratação:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da abertura de um processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de material de expediente. Tal medida se faz necessária para atender de maneira eficaz às demandas de diversas secretarias municipais de Tacaimbó – PE.

O município possui diferentes secretarias que desempenham funções essenciais para a administração pública e para o atendimento à população. Para o funcionamento eficiente dessas secretarias, é indispensável a disponibilização de materiais de expediente que garantam a realização de atividades administrativas, operacionais e técnicas de forma ininterrupta.

Ademais, a modalidade de aquisição parcelada visa assegurar maior eficiência financeira e operacional, permitindo o fornecimento conforme as necessidades e evitando a aquisição em excesso ou desnecessária, o que contribui para a otimização dos recursos públicos.

Assim, a contratação da empresa fornecedora de materiais de expediente, por meio de um processo licitatório, está amparada pelos princípios da economicidade, eficiência e transparência, além de garantir a competitividade e ampla participação dos interessados, conforme legislação vigente. Tal processo é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias do município.

O Fundo de Assistência Social justifica-se a contratação:

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó – PE tem como missão garantir o acesso a políticas públicas que promovam a inclusão social, a proteção contra vulnerabilidades e a melhoria da qualidade de vida das famílias e indivíduos atendidos. Para isso, é imprescindível a aquisição de materiais de expediente, que constituem instrumentos indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do fundo.

Os materiais de expediente, como papéis, pastas, canetas, grampeadores e outros, são essenciais para organizar e registrar informações sobre os programas e ações realizados. Eles permitem a elaboração de relatórios, planejamentos e documentações necessárias para a execução e o acompanhamento das políticas sociais. A aquisição parcelada desses materiais é uma medida estratégica que visa à gestão mais eficiente dos recursos financeiros, garantindo que o fornecimento seja realizado conforme a demanda, evitando excessos ou escassez.

O processo licitatório é fundamental para assegurar que a aquisição seja realizada com transparência, competitividade e respeito aos princípios da administração pública, como a economicidade e a eficiência. Tal medida possibilita a escolha da proposta mais vantajosa e garante a qualidade dos materiais fornecidos. Dessa forma, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá continuar desempenhando suas funções de maneira eficaz, cumprindo seu compromisso com a população em situação de vulnerabilidade.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
132	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, BRANCO, ALTA ALVURA. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. RESMA COM 500 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS, CAIXA COM 10 RESMA.	Caixas	498	318,62	158.672,76
			TOTAL		158.672,76

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACP C7, CRACHA COM PRESILHA MULTICOLOR.	Pacotes	100	119,61	11.961,00	ME
2	AGENDA DE PLANEJAMENTO SEMANAL 2025 SPOT COLORS PRETO OURO, TAMANHO 18 CM DE LARGURA POR 24,5 CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	76	38,55	2.929,80	ME
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.° 3, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM.	Unidades	41	30,81	1.263,21	ME
4	APONTADOR BLOCO 6CM/DEPOSITO CX/24 UND LEO E LEO	Caixas	13	52,33	680,29	ME
5	ARGOLA DE CHAVEIRO SIMPLES – 20MM – PACOTE C/100 UNID	Pacotes	30	23,20	696,00	ME

6	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO X 10 UNIDADES, POLIBRAS 043605, CINZA	Unidades	210	7,41	1.556,10	ME
7	BALÃO 9 – SORTIDO COLORIDO C/50 BALÕES JOY	Pacotes	250	10,99	2.747,50	ME
8	BAMBOLÊ DE MANGUEIRA PLÁSTICA, RESISTENTE E COLORIDA, COM 60 CM DE DIÂMETRO.	Unidades	50	8,14	407,00	ME
9	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MM PACOTE COM 1 KG	Pacotes	33	48,49	1.600,17	ME
10	BEMFIXA ARAME GALVANIZ.18(1, 24MM) ROLO, CINZA	Rolos	20	30,38	607,60	ME
11	BINGO Nº1 COMPLETO + 500 CARTELAS, MATERIAL DOS ELEMENTOS PLÁSTICOS.	Unidade	1	192,20	192,20	ME
12	BLOCO DE MONTAR LUCTOYSBLOC SLIM BOLSA 1.000 PEÇAS EM SACOLA	Bolsas	2	203,13	406,26	ME
13	BLOCO PARA RECADOS ADESIVO, MED. 76MMX102MM, COM 100 FOLHAS CADA, DIVERSAS CORES	Unidades	100	6,40	640,00	ME
14	BLOCO PARA RECADOS, MED. 38MMX50MM, COM 100 FOLHAS CADA, DIVERSAS CORES	Caixas	192	17,08	3.279,36	ME
15	BORRACHA MÉDIA BRANCA 40/40 MACIA – CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixas	18	44,29	797,22	ME
16	BORRACHA PONTEIRA, PRODUTO NACIONAL, OTIMA QUALIDADE CAIXA COM 50 UNID.	Caixas	113	16,21	1.831,73	ME
17	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS MERCO TOYS	Unidades	5	48,69	243,45	ME
18	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER 80 FOLHAS CAPA DURA, CORES DIVERSAS.	Unidades	10	12,82	128,20	ME
19	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS, UNIVERSITÁRIO (14X20 CM) PACOTE COM 4 CADERNOS	Pacotes	12	81,66	979,92	ME
20	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS ? CAPA DURA.	Unidades	56	13,66	764,96	ME
21	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER 80 FOLHAS CAPA DURA, CORES DIVERSAS.	Caixas	18	12,73	229,14	ME
22	CAIXA DE ARQUIVO, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS A PROXIMADAS: 35MMX13MMX24,5MM.	Unidades	235	7,52	1.767,20	ME
23	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA.	Unidades	50	28,14	1.407,00	ME
24	CANETA CORRETIVA PONTA METAL 8ML, BRANCA, BLISTER	Unidades	125	15,83	1.978,75	ME
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPAR ENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: PRETA.	Caixas	91	58,72	5.343,52	ME
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPAR ENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: VERMELHA.	Caixas	40	63,86	2.554,40	ME

PREFEITURA DE Tacaimbó TRABALHO por você!

27	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPAR ENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO, C/ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: AZUL.	Caixas	93	55,07	5.121,51	ME
28	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES, BRW	Caixas	26	41,93	1.090,18	ME
29	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES, BRW	Caixas	26	35,01	910,26	ME
30	CANETA MARCA TEXTO ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES, BRW	Caixas	26	30,83	801,58	ME
31	CANETA MARCA– TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLU ORESCENTE, COR AMARELA.	Caixas	42	49,35	2.072,70	ME
32	CANETA MARCA– TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLU ORESCENTE, COR LARANJA.	Caixas	41	53,22	2.182,02	ME
33	CANETA MARCA– TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLU ORESCENTE, COR VERDE.	Caixas	51	42,79	2.182,29	ME
34	CANETINHA HIDROGRÁFICA BLISTER COM 12 CORES, BRW	Unidades	26	15,79	410,54	ME
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM	Unidades	1500	1,86	2.790,00	ME
36	CARIMBO PERSONALIZADO 4911 P2 PRETO	Unidades	41	42,41	1.738,81	ME
37	PAPEL SULFITE, A4, 75G, 500 FOLHAS COR BRANCO.	Caixas	200	338,00	67.600,00	ME
38	CHAPÉU COQUINHO COLORIDO COM GLITTER PARA FESTAS ENCAIXE DA CABEÇA: CERCA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 27 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	Unidades	50	6,13	306,50	ME
39	CLIPS NIQUELADO TAM. 4/0. FORMATO PARALELO. CX CL 50 UNIDADES.	Caixas	47	4,96	233,12	ME
40	CLIPS NIQUELADO, TAM. 3/0. FORMATO PARALELO. CX C/100 UNIDADES.	Caixas	148	9,68	1.432,64	ME
41	CLIPS NIQUELADO, TAM. 6/0. CX. COM 50 UNIDADES.	Caixas	145	9,51	1.378,95	ME
42	CLIPS NR. 5 MINI PARA CONVITE, PRODUZIDO EM AÇO. COMPRIMENTO: 13 MM, LARGURA: 5MM. CX COM 100 UNIDADES.	Caixas	54	8,46	456,84	ME
43	COLA BRANCA – COMPOSIÇÃO: PVA – POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%, CARACTERÍSTICAS, SOLÚVEL EM AGUA, LAVAVEL E NÃO TÓXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90G, COM BICO APLICADOR,	Unidades	233	5,17	1.204,61	ME
44	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBOS DE 90 GRAMAS.	Unidades	375	5,96	2.235,00	ME
45	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST ST 75G BRASCOLA CAIXA 16 UNIDADES COLA PARA SAPATEIRO CHINELO STRASS ARTESANATO	Unidades	42	8,63	362,46	ME

46	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA: ATÓXICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1KG	Unidades	50	37,71	1.885,50	ME
47	COLA PARA PANO, COMPOSTA POR RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES, NÃO TÓXICA, EM TUBOS DE APROXIMADAMENTE	Unidades	40	11,89	475,60	ME
48	COLA QUENTE, RENDICOLLA, REFIL, GROSSA, 500 GRAMAS, ECO, CRISTAL	Pacotes	222	17,13	3.802,86	ME
49	CONFETE DE PAPEL COLORIDO PARA CARNAVAL PACOTE C/100G	Pacotes	50	3,72	186,00	ME
50	CONJUNTO PARA DESENHO, ACRIMET, 562.0, RÉGUA DE 30CM + TRANSFERIDOR 360° + ESQUADRO ISÓSCELES 45° DE 21CM + ESQUADRO ESCALENO 60° DE 21CM, MULTICOR.	Kits	10	6,41	64,10	ME
51	COPOS DESCARTÁVEIS (180ML)	Caixas	130	124,19	16.144,70	ME
52	CANETA CORRETIVO 8ML CX/ COM 12 UNIDADES. PONTA METALICA JOCAR OFFICE	Caixas	38	49,49	1.880,62	ME
53	DOMINO BRANCO GROSSO PROFISSIONAL RESISTENTE COM 28 PEÇAS 1 ESTOJO ORGANIZADOR COR DAS PEÇAS: BRANCA COR DO ESTOJO: PRETO MEDIDAS DO ESTOJO: 18 CM X 11 CM X 3 CM MEDIDA DAS PEÇAS: 5 CM X 2 CM ESPESSURA DA PEÇA: 1,5 CM.	Unidades	8	38,76	310,08	ME
54	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL PACOTE COM 10 0G.	Pacotes	59	3,51	207,09	ME
55	ENVELOPE AMARELO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIM ADO DE 185MMX248MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixas	39	149,70	5.838,30	ME
56	ENVELOPE BRANCO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMA DO DE 162 MM X 229MM.	Caixas	59	50,89	3.002,51	ME
57	ENVELOPE SACO KRAFT (PARDO) SEM TIMBRE, TAMANHO 229 MMX324MM.	Caixas	112	51,47	5.764,64	ME
58	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LA RGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL.	Caixas	8	45,03	360,24	ME
59	ESTILETE PEQUENO, USO ESCRITÓRIO,TIPO ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO.	Caixas	11	35,44	389,84	ME
60	EVA LISO 40X60 – COR AMARELO	Unidades	25	2,52	63,00	ME
61	EVA LISO 40X60 – COR ROSA	Unidades	25	2,93	73,25	ME
62	EVA LISO 40X60 – COR AZUL CLARO	Unidades	25	3,62	90,50	ME
63	EVA LISO 40X60 – COR AZUL ESCURO	Unidades	25	4,10	102,50	ME
64	EVA LISO 40X60 – COR BRANCA	Unidades	25	2,72	68,00	ME

65	EVA LISO 40X60 – COR LARANJA	Unidades	25	3,32	83,00	ME
66	EVA LISO 40X60 – COR PELE	Unidades	25	3,25	81,25	ME
67	EVA LISO 40X60 – COR PRETO	Unidades	25	3,18	79,50	ME
68	EVA LISO 40X60 – COR VERDE	Unidades	25	3,08	77,00	ME
69	EVA LISO 40X60 – COR VERMELHO VIVO	Unidades	25	3,64	91,00	ME
70	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, APROXIMADAMENTE 14 CM.	Caixas	39	20,67	806,13	ME
71	FILIPINHO COLOR CARD 8 CORES A4	Unidades	135	19,82	2.675,70	ME
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 METROS. INDICAÇÃO: APLICAÇÕES DIVERSAS PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, MUDANÇAS, LOGÍSTICA, INDÚSTRIA, PACOTES, ENCOMENDAS. COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 48MM COMPRIMENTO 50 METROS.	Unidades	130	5,18	673,40	ME
73	FITA CORRETIVA NA COR BRANCA, MEDINDO APROX. 5MM X 6M	Caixas	11	84,00	924,00	ME
74	FITA DE CETIM N.01 PROGRESSO 07MM COM 100MTS CORES DIVERSAS	Unidades	100	15,23	1.523,00	ME
75	FITA DE CETIM PROGRESSO 4MM – Nº0 C/100 METROS CORES DIVERSAS.	Unidades	100	11,26	1.126,00	ME
76	FITA DECORATIVA – CORES DIVERSAS	Unidades	200	11,64	2.328,00	ME
77	FITA DUPLA FACE BRANCA, LARGURA X COMPRIMENTO 12 X 1. 5 M ESPESSURA 1. 3 MM, MATERIAL: LINER DE PAPEL, ESPUMA DE POLIURETANO E ADESIVO.	Unidades	195	9,28	1.809,60	ME
78	FITA LANTECOR METALÓIDE METALIZADO 15 MM X 50 M KIT 6 CORES DIVERSAS	Kits	180	7,86	1.414,80	ME
79	FITAADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 40 MT IDEAL PARA COLAGEM DE EMBALAGEM. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	85	37,04	3.148,40	ME
80	FITAADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 25 MM X 50 M. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	97	21,46	2.081,62	ME
81	FITAADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48MM X 40M. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	315	51,98	16.373,70	ME
82	FITAADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR MARROM, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 48MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 50M. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	58	73,32	4.252,56	ME
83	FITAADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURAAPROXIMADA 12 MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 30M. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	114	33,41	3.808,74	ME
84	GIZ DE CERA 12 CORES ACRILEX	Caixas	225	10,25	2.306,25	ME
85	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARAATÉ 100 FLS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	Unidades	12	49,66	595,92	ME

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

86	GRAMPEADOR TIPO 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TAMANHO APROXIMADO 35MMX135MM, PARAATÉ 25 FOLHAS.	Unidades	143	26,19	3.745,17	ME
87	GRAMPO GALVANIZADO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacotes	30	11,29	338,70	ME
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE METAL COBREADO, 26/6 MM. CAPACIDADE PARAATÉ 25 FLS. CX COM 5.000 GRAMPOS. 20 UNIDADES CADA CAIXA	Caixas	151	8,59	1.297,09	ME
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DIMENSÕES: GRAMPO 23/10, GA LVANIZADO, CX COM 5000 GRAMPOS. 20 UNIDADES CADA CAIXA.	Caixas	58	23,97	1.390,26	ME
90	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 PARES	Pacotes	20	12,24	244,80	ME
91	GUARDA CHUVA ARCO IRIS AUTOMÁTICO COLORIDO REFORÇADO GRANDE COMPRIMENTO ABERTO: 135 CM(PARTE DE CIMA) COMPRIMENTO ABERTO: 114 CM (PARTE DE BAIXO) COMPRIMENTO FECHADO: 92 CM MATERIAL : METAL,AÇO,BORRACHA TECIDO: PONGEE	Unidades	10	43,95	439,50	ME
92	JOGO CAÇA PALAVRAS 792474 – PAIS E FILHOS MEDIDA(CM): – 32,0X25,0X6,0	Unidades	10	40,79	407,90	ME
93	JOGO DE BARALHO LUXO COMPLETO NAIPE GRANDE PLÁSTICO PLASTIFICADO C/ESTOJO LAVÁVEL RESISTENTE TRADICIONAL DUPLO 108 CARTAS	Unidades	6	16,43	98,58	ME
94	JOGO DE CARTAS UNO BARALHO COLORIDO PORTUGUÊS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 9,2X6X1CMDIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 14,5X2X9,4CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 170G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 108 CARTAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ	Unidades	4	19,99	79,96	ME
95	JOGO DE XADREZ TABULEIRO MAGNÉTICO DOBRÁVEL 19X19CM ESTOJO GUARDA AS PEÇAS DENTRO PLÁSTICO PORTÁTIL DIMENSÕES DO TABULEIRO: 19X19CM MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE PESO: 216G COR: PRETO E BRANCO	Unidades	4	38,65	154,60	ME
96	JOGO ROLETA CASINO,MATERIAL PLÁSTICO, TEMA CASINO,DIMENSÃO DO PRODUTO 28,8X28X0,1CM;215G.	Unidades	2	35,92	71,84	ME
97	JOGOS DE TABULEIRO 6X1 XADREZ DAMAS, LUDO, TRILHA VELHA, RESTA1.	Unidades	2	105,10	210,20	ME
98	KIT 10 MINI GUARDA CHUVA FREVO CARNAVAL SOMBRINHA FESTA	Kits	5	156,30	781,50	ME
99	KIT 12 LINHAS PARA CROCHÊ FIO MODA	Kit	1	137,32	137,32	ME
100	KIT 12 LINHAS PARA CROCHÊ FIO MODA 500 METROS – BARBANTEXTIL	Kits	50	126,03	6.301,50	ME

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

101	KIT AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO NIQUELADO COM 12 UNIDADES	Kits	10	36,68	366,80	ME
102	KIT ALICATE PARA ARTESANATOS CARTELA COM 3 UNIDADES IDEAL PARA BIJUTERIAS, ARTESANATOS,PESCARIAS,JARDINAGEM,REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS,ETC	Kits	3	40,24	120,72	ME
103	KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA EPSON, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, T544520–4P.	Kits	135	192,78	26.025,30	ME
104	KIT COM 50 TINTAS DE TECIDO ACRILEX 37ML DIVERSAS CORES	Kits	2	262,59	525,18	ME
105	KIT COM 60 AGULHAS DE COSTURA E PASSADOR DE LINHAS MATERIAL METAL COR COMPRIMENTO DO PRODUTO 15 CENTÍMETROS	Kits	20	21,10	422,00	ME
106	KIT DE ALFINETE PARA COSTURA, KIT, CABEÇA COLORIDA, 12 DISCOS, 480 ALFINETES	Kits	10	19,56	195,60	ME
107	KIT POM POM METALIZADO 5 PARES LÍDER DE TORCIDA FESTA.	Kits	25	16,70	417,50	ME
108	LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/– 0,5 CM CAIXA COM 12 CORES. COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS DE FORMATO SEXTAVADO.	Caixas	296	14,18	4.197,28	ME
109	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	Caixas	110	21,61	2.377,10	ME
110	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA	Caixas	110	54,32	5.975,20	ME
111	LÁPIS PRETO N°2 SEXTAVADO, APONTADO, GRAFITE, CARGA INERTE, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 1ª QUALIDADE. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Caixas	398	35,86	14.272,28	ME
112	LAPISEIRA SHARP P200 0.9 MN + GRAFITE GM	UNIDDADE	61	33,01	2.013,61	ME
113	LINHA DE COSTURA CORRENTE MAGNA DRIMA SORTIDAS E COLORIDAS KIT COM 40 TURBOS EM CORES VARIADAS 100% POLIESTÉR, PARA COSTURAS E ARTESANATOS.	Kits	10	70,05	700,50	ME
114	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 100 FLS.	Unidades	41	25,54	1.047,14	ME
115	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	Unidades	26	38,83	1.009,58	ME
116	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF– SET 120GR/M², FLS INTERNAS PAPEL OFF– SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310 X 217 MM, MIOLO 300 X 211 MM.	Unidades	78	17,52	1.366,56	ME
117	LIVRO PARA COLORIR – PLANETA ANIMAL	Unidades	20	15,97	319,40	ME

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

118	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, NUMERADO, CO M 100 FLS. CAPA DURA.	Unidades	24	13,42	322,08	ME
119	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADO 10–11 LITROS	Unidades	60	35,62	2.137,20	ME
120	LUDO E TRILHA NO ESTOJO DE MADEIRAPEÇAS: PLÁSTICAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COMBO LUDO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30 X 4 X 30 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,850 KG.	Unidades	12	59,18	710,16	ME
121	LUPA LENTE COM 75MM DE DIAMETRO COM CABO – 01 UNIDADE, WESTERN, 2455, MULTICOR	Unidade	1	16,69	16,69	ME
122	MASSA PARA MODELAR	Caixas	80	11,35	908,00	ME
123	MOLHA DEDO WALEU COM 10, MULTICOR	Kits	40	41,25	1.650,00	ME
124	ORGANIZADOR DE MESA MAXCRIL 2 COMPARTIMENTOS A4 CRISTAL	Unidades	45	52,05	2.342,25	ME
125	PACOTE GLITTER 500G PURPURINA LANTECOR CARNAVAL BRILHANTE PARA DECORAÇÃO ARTESANATO MAQUIAGEM PINTURA, CORES AZUL, AMARELO,PRATA, VERMELHO, BRANCO.	Unidades	20	35,71	714,20	ME
126	PACOTE LANTECO, GLITTER, PVC, 500 G, CORES AZUL, AMARELO, PRATA, VERDE, VERMELHO, BANCO.	Unidades	20	31,23	624,60	ME
127	PACOTES DE 50/100 PÇS PENAS NATURAIS DE GANSO COLORIDO ARCO–ÍRIS 4–6 POLEGADAS PENAS COLORIDAS PARA ARTESANATO.	Pacotes	50	18,16	908,00	ME
128	PACOTES DE CHAMEQUINHO PAPEL A4, 210 X 297 MM, 100 FOLHAS CADA, DAS CORES ROSA, AMARELO,BRANCO E VERDE.	Pacotes	43	12,63	543,09	ME
129	PAETÊ/ LANTEJOULA 6MM EM METRO – LOTE COM 5 METROS, CUSTOMIZAÇÃO, ABADA,CARNAVAL CORES AZUL, AMARELO, PRATA, VERMELHO, BRANCO FURTA COR	Unidades	50	14,60	730,00	ME
130	PAIS E FILHOS – QUEBRA–CABEÇA MADEIRA FLORESTA, 30 PEÇAS, MULTICOR, MULTICOR	Unidades	2	22,00	44,00	ME
131	PALETAS DE PICOLÉ DE MADEIRA – PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidades	57	13,92	793,44	ME
133	PAPEL CARTÃO 50X70 NAS CORES:AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, PINK – PCT 50 FLS	Pacotes	126	38,12	4.803,12	ME
134	PAPEL CARTOLINA 140G 500X660MM – BRANCA – PACOTE COM 100 FOLHAS	Pacotes	3	158,53	475,59	ME
135	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES 5 PACOTES COM 100 FOLHAS	Pacotes	103	77,97	8.030,91	ME
136	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR: BRANCO, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacotes	36	39,70	1.429,20	ME
137	PAPEL LAMINADO	Folhas	165	2,18	359,70	ME
138	PAPEL PAUTADO TAMANHO OFÍCIO 215MM X315MM, RESMA COM 400 FOLHAS	Resmas	11	39,34	432,74	ME

139	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, CORES DIVERSAS, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, PACOTE COM 100 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	Pacotes	215	10,31	2.216,65	ME
140	PAPEL VEGÊ (BEGE) 67X96, 5 CM – PCT COM 50 FLS	Unidades	47	20,79	977,13	ME
141	PAPEL VEGÊ (BRANCO) 67X96 CM – PCT COM 50 FLS	Unidades	46	20,08	923,68	ME
142	PAPEL VEGÊ (SALMÃO) 67X96 CM – PCT COM 50 FLS	Unidades	46	25,60	1.177,60	ME
143	PASTA ARQUIVO	Unidades	210	5,53	1.161,30	ME
144	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE	Unidades	200	4,08	816,00	ME
145	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONAD A, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARAARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	Unidades	151	15,88	2.397,88	ME
146	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONAD A, INCOLOR, COM 31DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	Unidades	23	56,43	1.297,89	ME
147	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	Unidades	400	6,65	2.660,00	ME
148	PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO OFICIO ABA ELÁSTICO	Pacotes	210	67,86	14.250,60	ME
149	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 1 CM, ABAS COM ELÁSTICOS	Unidades	445	7,63	3.395,35	ME
150	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	Unidades	395	5,33	2.105,35	ME
151	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 4 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	Unidades	345	7,75	2.673,75	ME
152	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO OU METAL (ROMEU E JULIETA) CORES DIVERSAS	Unidades	485	7,85	3.807,25	ME
153	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADA S: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO LARGO. CAPA DE COR PRETA.	Unidades	605	20,31	12.287,55	ME
154	PASTAS CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA 350GRS (ESTILO PASTA CLASSIFICADOR) COM GRAMPO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350MMX230MM.	Unidades	155	7,79	1.207,45	ME
155	PASTAS SUSPENSA, GRAMATURA 280G/M2, TAMANHO 240X360M M, COMPLETA, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA.	Unidades	175	6,06	1.060,50	ME

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

156	PEGA VARETAS JOGO DE TABULEIRO TUBO 21 PALITOS INFANTIL	Unidades	2	16,33	32,66	ME
157	PENDRIVE – CAPACIDADE: 16 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	Unidades	35	48,59	1.700,65	ME
158	PENDRIVE – CAPACIDADE: 32 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	Unidades	37	44,68	1.653,16	ME
159	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PAR A ATÉ 70 FOLHAS.	Unidades	35	75,99	2.659,65	ME
160	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA, MANUAL, 2 FUROS REDONDOS, CAPACIDADE DE PERFURAR 12 A 20 FLS A4 75G/M²	Unidades	38	37,46	1.423,48	ME
161	PINCEL ANATÔMICO PONTA REDONDA INDERFORMÁVEL, DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 MM (AZUL) CAIXA COM 12 UNIDADE	Unidades	91	43,00	3.913,00	ME
162	PINCEL ANATÔMICO PONTA REDONDA INDERFORMÁVEL, DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 MM (PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADE	Unidades	111	34,62	3.842,82	ME
163	PINCEL ANATÔMICO PONTA REDONDA INDERFORMÁVEL, DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 MM (VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE	Unidades	91	35,56	3.235,96	ME
164	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE 10W INMETRO	Unidades	30	31,45	943,50	ME
165	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, BIVOLT, 60W, APP–TECH – BT 1 UN	Unidades	83	37,01	3.071,83	ME
166	PLACAS EVA DUBFLEX GLITTER 40X48 KIT 50 FOLHAS COLORIDAS	Pacotes	26	79,60	2.069,60	ME
167	PORTA CANETAS EM PLASTICO	Unidades	66	17,10	1.128,60	ME
168	POST IT (CORES DIVERSAS)	Pacotes	110	18,18	1.999,80	ME
169	PRANCHETA COMPENSADO C/PRESILHA DE METAL, 34CM X 24CM	Unidades	142	7,92	1.124,64	ME
170	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320MM, L ARGURA 230MM, TRANSPARENTE, PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.	Unidades	90	15,47	1.392,30	ME
171	PRENDEDOR DE PAPEL DO TIPO BINDER CLIP 25 MM, CAIXA C/48 UNIDADES	Caixas	14	32,95	461,30	ME
172	PRENDEDOR DE PAPEL DO TIPO BINDER CLIP 51 MM, CAIXA C/12 UNIDADES	Caixas	9	29,15	262,35	ME
173	PRENDEDOR DE PAPEL DO TIPO BINDER CLIP, 41MM, CAIXA C/24 UNIDADES	Caixas	11	30,95	340,45	ME
174	PRESILHA BICO DE PATO QUADRADO IMPORTADO PARA CABELOS 3CM/ 4,5CM/5,5 CM COM DENTE.	Pacotes	5	24,94	124,70	ME
175	QUEBRA–CABEÇA 100 PEÇAS ENCAPADO PIXAR METALIZADO – TOYSTER BRINQUEDOS	Unidades	2	36,39	72,78	ME
176	RÉGUA DE COSTURA E ARTESANTO 60CM MODELAGEM ALFAIATE MDF	Unidades	5	26,62	133,10	ME

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

177	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	Unidades	95	4,90	465,50	ME
178	RÉGUA PARA MODELAGEM E PATCHWORK, EM PVC 1 MM – TRIDENT, QUA–30, TRANSPARENTE 30, 5 X 4, 5 CM	Unidades	5	66,07	330,35	ME
179	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO 4 X 8 VONDER VONDER.	Unidades	20	23,43	468,60	ME
180	ROLO DE LINHAS NYLON COM 100 METROS P/ ARTESANATO	Unidades	10	25,75	257,50	ME
181	SERPENTINAS CARNAVAL, KIT CARNAVAL, CONFETES COLORIDOS, SERPENTINAS COLORIDAS, CONFETES CARNAVAL BRINCADEIRAS CARNAVAL	Pacotes	50	38,33	1.916,50	ME
182	SFORPLAST SFOR | ABRAÇADEIRA DE NYLON | FITA PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS LACRES E MALOTES | 100 PEÇAS (3 5 X 200 MM NATURAL)	Pacotes	10	18,47	184,70	ME
183	SUPORTE PARA FITAADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COR PRETA, PARA ROLO PEQUENO E GRANDE.	Unidades	30	37,74	1.132,20	ME
184	TECIDO ALGODÃO CRU 160GR LARGURA 2,00(100 METRO)	Metros	100	32,81	3.281,00	ME
185	TECIDO HELANCA LIGHT 100 METROS VÁRIAS CORES ESTAMPAS	Metros	100	16,40	1.640,00	ME
186	TECIDO HELANCA LIGHT 100X1,80 METROS COR AZUL MARINHO 100% POLIÉSTER	Metros	100	16,60	1.660,00	ME
187	TECIDO HELANCA LIGHT 100X1,80 METROS COR VERMELHA 100% POLIÉSTER	Metros	100	11,52	1.152,00	ME
188	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR AMARELO 100% POLIÉSTER	Metros	100	11,23	1.123,00	ME
189	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR LARANJA NEON 100% POLIÉSTER	Metros	100	17,20	1.720,00	ME
190	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR ROSA NEON 100% POLIÉSTER	Metros	100	16,53	1.653,00	ME
191	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR VERDE 100% POLIÉSTER	Metros	100	13,11	1.311,00	ME
192	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR VERDE NEON 100% POLIÉSTER	Metros	100	12,20	1.220,00	ME
193	TECIDO JUTA DECORAÇÃO, ARTESANATO 2,00 LARGURA	Metros	50	31,59	1.579,50	ME
194	TESOURA ESCOLAR CLASS – 13CM – AZUL – CART C/1 UN – TRIS	Unidades	300	12,71	3.813,00	ME
195	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, PONTAARREDONDADA, OTIMA QUALIDADE	Unidades	215	12,76	2.743,40	ME
196	TESOURA MULTIUSO, 21 CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO.	Unidades	163	29,32	4.779,16	ME
197	TIARA ARCO ARQUINHO PLÁSTICO FORRAR/ENCAPAR/COSTUMIZAR SIMPLES PRETA LISA – 10MM / 1CM	Kits	10	48,43	484,30	ME
198	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. EMBALAGEM COM 40 ML	Unidades	3	18,45	55,35	ME

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

199	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 20 UNIDADES – COR PRETA	Caixas	10	17,02	170,20	ME
200	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G30210 KIT COM 4 CORES	Kits	40	95,59	3.823,60	ME
201	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 KIT COM 4 CORES	Kits	40	133,40	5.336,00	ME
202	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 KIT COM 4 CORES	Kits	40	85,14	3.405,60	ME
203	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 AMARELA	Unidades	5	35,26	176,30	ME
204	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 AZUL	Unidades	5	93,48	467,40	ME
205	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 MAJENTA	Unidades	5	71,80	359,00	ME
206	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 PRETO	Unidades	8	74,55	596,40	ME
207	TINTA TEMPERA GUACHE C/6 CORES 15ML – ACRILEX	Unidades	90	12,26	1.103,40	ME
208	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035	Unidades	40	51,60	2.064,00	ME
209	TONER/KIT TINTAS EPSON 664 L395 ORIGINAIS	Kits	5	128,60	643,00	ME
			TOTAL		470.613,75	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
210	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, BRANCO, ALTA ALVURA. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. RESMA COM 500 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS, CAIXA COM 10 RESMA.	0132	Caixas	166	318,62	52.890,92	ME
			TOTAL			52.890,92	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a **R$ 682.177,43.**
3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

5.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

5.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

5.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

5.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
5.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

5.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

5.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

5.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

5.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

5.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.0.DA FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÕES DO FORNECEDOR

6.1.A pretensa contratação será processada através de pregão, na forma eletrônica, no sistema tradicional.

6.2.O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3.Não poderão participar os interessados:
6.3.1.Que não atendam às condições do edital e seus anexos;
6.3.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.3.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.3.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.3.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.3.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

6.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.7. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

6.9. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

7.0.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tacaimbó – PE, tendo o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses.** Entende–se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

7.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.3.Embora os quantitativos estejam adequados a uma estimativa real, representando a atual necessidade, a aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para cumprir com o devido pagamento dos produtos.

7.4.Tendo em vista que há precisão na estimativa, bem como a previsão de consumo de todo o quantitativo durante a vigência contratual, o procedimento licitatório da modalidade pregão eletrônico, deverá ocorrer utilizando o sistema registro de preços.

8.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

8.1.1.Entrega: **5 (cinco) dias.**

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Preços registrados – revisão:

9.1.1.Os preços são irreajustáveis.
9.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
9.1.1.2.Quando o preço registrado tornar–se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna–se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
9.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
9.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PREFEITURA DE Tacaimbó trabalhando por você!

9.1.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
9.1.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.Preços contratados – reajuste:

9.2.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
9.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
9.2.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
9.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
9.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

10.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

11.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.

b) **Definitivamente**: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

Serão atribuições do gestor do contrato:

l. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
m. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
n. Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;
o. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
p. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
q. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
r. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
s. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
t. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
u. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
v. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

j. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
k. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
l. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
m. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
n. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
o. Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
p. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
q. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
r. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou cobrado judicialmente.

14.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização,

em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.10.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.11.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.12.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.13.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

17.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal,

social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

18.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

18.1.1.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19.0.DO MODELO DE PROPOSTA

19.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

AIRON SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tacaimbó – PE, tendo o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACP C7, CRACHA COM PRESILHA MULTICOLOR.		Pacotes	100		
2	AGENDA DE PLANEJAMENTO SEMANAL 2025 SPOT COLORS PRETO OURO, TAMANHO 18 CM DE LARGURA POR 24,5 CM DE COMPRIMENTO.		Unidades	76		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.° 3, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM.		Unidades	41		
4	APONTADOR BLOCO 6CM/DEPOSITO CX/24 UND LEO E LEO		Caixas	13		
5	ARGOLA DE CHAVEIRO SIMPLES – 20MM – PACOTE C/100 UNID		Pacotes	30		
6	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO X 10 UNIDADES, POLIBRAS 043605, CINZA		Unidades	210		
7	BALÃO 9 – SORTIDO COLORIDO C/50 BALÕES JOY		Pacotes	250		
8	BAMBOLÊ DE MANGUEIRA PLÁSTICA, RESISTENTE E COLORIDA, COM 60 CM DE DIÂMETRO.		Unidades	50		
9	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MM PACOTE COM 1 KG		Pacotes	33		

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

10	BEMFIXA ARAME GALVANIZ.18(1, 24MM) ROLO, CINZA		Rolos	20		
11	BINGO Nº1 COMPLETO + 500 CARTELAS, MATERIAL DOS ELEMENTOS PLÁSTICOS.		Unidade	1		
12	BLOCO DE MONTAR LUCTOYSBLOC SLIM BOLSA 1.000 PEÇAS EM SACOLA		Bolsas	2		
13	BLOCO PARA RECADOS ADESIVO, MED. 76MMX102MM, COM 100 FOLHAS CADA, DIVERSAS CORES		Unidades	100		
14	BLOCO PARA RECADOS, MED. 38MMX50MM, COM 100 FOLHAS CADA, DIVERSAS CORES		Caixas	192		
15	BORRACHA MÉDIA BRANCA 40/40 MACIA – CAIXA COM 40 UNIDADES		Caixas	18		
16	BORRACHA PONTEIRA, PRODUTO NACIONAL, OTIMA QUALIDADE CAIXA COM 50 UNID.		Caixas	113		
17	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS MERCO TOYS		Unidades	5		
18	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER 80 FOLHAS CAPA DURA, CORES DIVERSAS.		Unidades	10		
19	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS, UNIVERSITÁRIO (14X20 CM) PACOTE COM 4 CADERNOS		Pacotes	12		
20	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS ? CAPA DURA.		Unidades	56		
21	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER 80 FOLHAS CAPA DURA, CORES DIVERSAS.		Caixas	18		
22	CAIXA DE ARQUIVO, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS A PROXIMADAS: 35MMX13MMX24,5MM.		Unidades	235		
23	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA.		Unidades	50		
24	CANETA CORRETIVA PONTA METAL 8ML, BRANCA, BLISTER		Unidades	125		
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPAR ENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: PRETA.		Caixas	91		
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPAR ENTE, CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUGSTÊNIO, C/ ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: VERMELHA.		Caixas	40		
27	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPAR ENTE,		Caixas	93		

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

	CARGA REMOVÍVEL E NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO, C/ESFERA DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE, COR: AZUL.					
28	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES, BRW		Caixas	26		
29	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES, BRW		Caixas	26		
30	CANETA MARCA TEXTO ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES, BRW		Caixas	26		
31	CANETA MARCA– TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLU ORESCENTE, COR AMARELA.		Caixas	42		
32	CANETA MARCA– TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLU ORESCENTE, COR LARANJA.		Caixas	41		
33	CANETA MARCA– TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLU ORESCENTE, COR VERDE.		Caixas	51		
34	CANETINHA HIDROGRÁFICA BLISTER COM 12 CORES, BRW		Unidades	26		
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM		Unidades	1500		
36	CARIMBO PERSONALIZADO 4911 P2 PRETO		Unidades	41		
37	PAPEL SULFITE, A4, 75G, 500 FOLHAS COR BRANCO.		Caixas	200		
38	CHAPÉU COQUINHO COLORIDO COM GLITTER PARA FESTAS ENCAIXE DA CABEÇA: CERCA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 27 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO		Unidades	50		
39	CLIPS NIQUELADO TAM. 4/0. FORMATO PARALELO. CX CL 50 UNIDADES.		Caixas	47		
40	CLIPS NIQUELADO, TAM. 3/0. FORMATO PARALELO. CX C/100 UNIDADES.		Caixas	148		
41	CLIPS NIQUELADO, TAM. 6/0. CX. COM 50 UNIDADES.		Caixas	145		
42	CLIPS NR. 5 MINI PARA CONVITE, PRODUZIDO EM AÇO. COMPRIMENTO: 13 MM, LARGURA: 5MM. CX COM 100 UNIDADES.		Caixas	54		
43	COLA BRANCA – COMPOSIÇÃO: PVA – POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%, CARACTERÍSTICAS, SOLÚVEL EM AGUA, LAVAVEL E NÃO TÓXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90G, COM BICO APLICADOR,		Unidades	233		
44	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS		Unidades	375		

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

	POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBOS DE 90 GRAMAS.					
45	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST ST 75G BRASCOLA CAIXA 16 UNIDADES COLA PARA SAPATEIRO CHINELO STRASS ARTESANATO		Unidades	42		
46	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA: ATÓXICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1KG		Unidades	50		
47	COLA PARA PANO, COMPOSTA POR RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES, NÃO TÓXICA, EM TUBOS DE APROXIMADAMENTE		Unidades	40		
48	COLA QUENTE, RENDICOLLA, REFIL, GROSSA, 500 GRAMAS, ECO, CRISTAL		Pacotes	222		
49	CONFETE DE PAPEL COLORIDO PARA CARNAVAL PACOTE C/100G		Pacotes	50		
50	CONJUNTO PARA DESENHO, ACRIMET, 562.0, RÉGUA DE 30CM + TRANSFERIDOR 360° + ESQUADRO ISÓSCELES 45° DE 21CM + ESQUADRO ESCALENO 60° DE 21CM, MULTICOR.		Kits	10		
51	COPOS DESCARTÁVEIS (180ML)		Caixas	130		
52	CANETA CORRETIVO 8ML CX/ COM 12 UNIDADES. PONTA METALICA JOCAR OFFICE		Caixas	38		
53	DOMINO BRANCO GROSSO PROFISSIONAL RESISTENTE COM 28 PEÇAS 1 ESTOJO ORGANIZADOR COR DAS PEÇAS: BRANCA COR DO ESTOJO: PRETO MEDIDAS DO ESTOJO: 18 CM X 11 CM X 3 CM MEDIDA DAS PEÇAS: 5 CM X 2 CM ESPESSURA DA PEÇA: 1,5 CM.		Unidades	8		
54	ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL PACOTE COM 10 0G.		Pacotes	59		
55	ENVELOPE AMARELO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIM ADO DE 185MMX248MM CAIXA COM 250 UNIDADES.		Caixas	39		
56	ENVELOPE BRANCO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMA DO DE 162 MM X 229MM.		Caixas	59		
57	ENVELOPE SACO KRAFT (PARDO) SEM TIMBRE, TAMANHO 229 MMX324MM.		Caixas	112		
58	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LA RGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL.		Caixas	8		
59	ESTILETE PEQUENO, USO ESCRITÓRIO,TIPO ESTREITO, LÂMINA DE		Caixas	11		

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

	AÇO INOX ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO.					
60	EVA LISO 40X60 – COR AMARELO		Unidades	25		
61	EVA LISO 40X60 – COR ROSA		Unidades	25		
62	EVA LISO 40X60 – COR AZUL CLARO		Unidades	25		
63	EVA LISO 40X60 – COR AZUL ESCURO		Unidades	25		
64	EVA LISO 40X60 – COR BRANCA		Unidades	25		
65	EVA LISO 40X60 – COR LARANJA		Unidades	25		
66	EVA LISO 40X60 – COR PELE		Unidades	25		
67	EVA LISO 40X60 – COR PRETO		Unidades	25		
68	EVA LISO 40X60 – COR VERDE		Unidades	25		
69	EVA LISO 40X60 – COR VERMELHO VIVO		Unidades	25		
70	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL, APROXIMADAMENTE 14 CM.		Caixas	39		
71	FILIPINHO COLOR CARD 8 CORES A4		Unidades	135		
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 METROS. INDICAÇÃO: APLICAÇÕES DIVERSAS PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, MUDANÇAS, LOGÍSTICA, INDÚSTRIA, PACOTES, ENCOMENDAS. COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 48MM COMPRIMENTO 50 METROS.		Unidades	130		
73	FITA CORRETIVA NA COR BRANCA, MEDINDO APROX. 5MM X 6M		Caixas	11		
74	FITA DE CETIM N.01 PROGRESSO 07MM COM 100MTS CORES DIVERSAS		Unidades	100		
75	FITA DE CETIM PROGRESSO 4MM – Nº0 C/100 METROS CORES DIVERSAS.		Unidades	100		
76	FITA DECORATIVA – CORES DIVERSAS		Unidades	200		
77	FITA DUPLA FACE BRANCA, LARGURA X COMPRIMENTO 12 X 1. 5 M ESPESSURA 1. 3 MM, MATERIAL: LINER DE PAPEL, ESPUMA DE POLIURETANO E ADESIVO.		Unidades	195		
78	FITA LANTECOR METALÓIDE METALIZADO 15 MM X 50 M KIT 6 CORES DIVERSAS		Kits	180		
79	FITAADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 40 MT IDEAL PARA COLAGEM DE EMBALAGEM. PACOTE COM 10 UNIDADES		Pacotes	85		
80	FITAADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 25 MM X 50 M. PACOTE COM 10 UNIDADES		Pacotes	97		
81	FITAADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 48MM X 40M. PACOTE COM 10 UNIDADES		Pacotes	315		
82	FITAADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR MARROM, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 48MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 50M. PACOTE COM 10 UNIDADES		Pacotes	58		
83	FITAADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURAAPROXIMADA 12		Pacotes	114		

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

	MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 30M. PACOTE COM 10 UNIDADES					
84	GIZ DE CERA 12 CORES ACRILEX		Caixas	225		
85	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARAATÉ 100 FLS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.		Unidades	12		
86	GRAMPEADOR TIPO 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TAMANHO APROXIMADO 35MMX135MM, PARAATÉ 25 FOLHAS.		Unidades	143		
87	GRAMPO GALVANIZADO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.		Pacotes	30		
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE METAL COBREADO, 26/6 MM. CAPACIDADE PARAATÉ 25 FLS. CX COM 5.000 GRAMPOS. 20 UNIDADES CADA CAIXA		Caixas	151		
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DIMENSÕES: GRAMPO 23/10, GA LVANIZADO, CX COM 5000 GRAMPOS. 20 UNIDADES CADA CAIXA.		Caixas	58		
90	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 PARES		Pacotes	20		
91	GUARDA CHUVA ARCO IRIS AUTOMÁTICO COLORIDO REFORÇADO GRANDE COMPRIMENTO ABERTO: 135 CM(PARTE DE CIMA) COMPRIMENTO ABERTO: 114 CM (PARTE DE BAIXO) COMPRIMENTO FECHADO: 92 CM MATERIAL : METAL,AÇO,BORRACHA TECIDO: PONGEE		Unidades	10		
92	JOGO CAÇA PALAVRAS 792474 – PAIS E FILHOS MEDIDA(CM): – 32,0X25,0X6,0		Unidades	10		
93	JOGO DE BARALHO LUXO COMPLETO NAIPE GRANDE PLÁSTICO PLASTIFICADO C/ESTOJO LAVÁVEL RESISTENTE TRADICIONAL DUPLO 108 CARTAS		Unidades	6		
94	JOGO DE CARTAS UNO BARALHO COLORIDO PORTUGUÊS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 9,2X6X1CMDIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 14,5X2X9,4CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 170G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 108 CARTAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ		Unidades	4		
95	JOGO DE XADREZ TABULEIRO MAGNÉTICO DOBRÁVEL 19X19CM ESTOJO GUARDA AS PEÇAS DENTRO PLÁSTICO PORTÁTIL DIMENSÕES DO		Unidades	4		

PREFEITURA DE Tacaimbó Feito por você!

	TABULEIRO: 19X19CM MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE PESO: 216G COR: PRETO E BRANCO					
96	JOGO ROLETA CASINO,MATERIAL PLÁSTICO, TEMA CASINO,DIMENSÃO DO PRODUTO 28,8X28X0,1CM;215G.		Unidades	2		
97	JOGOS DE TABULEIRO 6X1 XADREZ DAMAS, LUDO, TRILHA VELHA, RESTA1.		Unidades	2		
98	KIT 10 MINI GUARDA CHUVA FREVO CARNAVAL SOMBRINHA FESTA		Kits	5		
99	KIT 12 LINHAS PARA CROCHÊ FIO MODA		Kit	1		
100	KIT 12 LINHAS PARA CROCHÊ FIO MODA 500 METROS – BARBANTEXTIL		Kits	50		
101	KIT AGULHAS DE CROCHÊ EM AÇO NIQUELADO COM 12 UNIDADES		Kits	10		
102	KIT ALICATE PARA ARTESANATOS CARTELA COM 3 UNIDADES IDEAL PARA BIJUTERIAS, ARTESANATOS,PESCARIAS,JARDINAGEM ,REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS,ETC		Kits	3		
103	KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA EPSON, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, T544520–4P.		Kits	135		
104	KIT COM 50 TINTAS DE TECIDO ACRILEX 37ML DIVERSAS CORES		Kits	2		
105	KIT COM 60 AGULHAS DE COSTURA E PASSADOR DE LINHAS MATERIAL METAL COR COMPRIMENTO DO PRODUTO 15 CENTÍMETROS		Kits	20		
106	KIT DE ALFINETE PARA COSTURA, KIT, CABEÇA COLORIDA, 12 DISCOS, 480 ALFINETES		Kits	10		
107	KIT POM POM METALIZADO 5 PARES LÍDER DE TORCIDA FESTA.		Kits	25		
108	LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/– 0,5 CM CAIXA COM 12 CORES. COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS DE FORMATO SEXTAVADO.		Caixas	296		
109	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL		Caixas	110		
110	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA		Caixas	110		
111	LÁPIS PRETO N°2 SEXTAVADO, APONTADO, GRAFITE, CARGA INERTE, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 1ª QUALIDADE. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO		Caixas	398		
112	LAPISEIRA SHARP P200 0.9 MN + GRAFITE GM		UNIDDA DE	61		
113	LINHA DE COSTURA CORRENTE MAGNA DRIMA SORTIDAS E COLORIDAS KIT COM 40 TURBOS EM CORES VARIADAS 100%		Kits	10		

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

	POLIESTÉR, PARA COSTURAS E ARTESANATOS.					
114	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 100 FLS.		Unidades	41		
115	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.		Unidades	26		
116	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF– SET 120GR/M², FLS INTERNAS PAPEL OFF– SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310 X 217 MM, MIOLO 300 X 211 MM.		Unidades	78		
117	LIVRO PARA COLORIR – PLANETA ANIMAL		Unidades	20		
118	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, NUMERADO, CO M 100 FLS. CAPA DURA.		Unidades	24		
119	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADO 10–11 LITROS		Unidades	60		
120	LUDO E TRILHA NO ESTOJO DE MADEIRAPEÇAS: PLÁSTICAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COMBO LUDO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30 X 4 X 30 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,850 KG.		Unidades	12		
121	LUPA LENTE COM 75MM DE DIAMETRO COM CABO – 01 UNIDADE, WESTERN, 2455, MULTICOR		Unidade	1		
122	MASSA PARA MODELAR		Caixas	80		
123	MOLHA DEDO WALEU COM 10, MULTICOR		Kits	40		
124	ORGANIZADOR DE MESA MAXCRIL 2 COMPARTIMENTOS A4 CRISTAL		Unidades	45		
125	PACOTE GLITTER 500G PURPURINA LANTECOR CARNAVAL BRILHANTE PARA DECORAÇÃO ARTESANATO MAQUIAGEM PINTURA, CORES AZUL, AMARELO,PRATA, VERMELHO, BRANCO.		Unidades	20		
126	PACOTE LANTECO, GLITTER, PVC, 500 G, CORES AZUL, AMARELO, PRATA, VERDE, VERMELHO, BANCO.		Unidades	20		
127	PACOTES DE 50/100 PÇS PENAS NATURAIS DE GANSO COLORIDO ARCO–ÍRIS 4–6 POLEGADAS PENAS COLORIDAS PARA ARTESANATO.		Pacotes	50		
128	PACOTES DE CHAMEQUINHO PAPEL A4, 210 X 297 MM, 100 FOLHAS CADA, DAS CORES ROSA, AMARELO,BRANCO E VERDE.		Pacotes	43		
129	PAETÊ/ LANTEJOULA 6MM EM METRO – LOTE COM 5 METROS, CUSTOMIZAÇÃO, ABADA,CARNAVAL CORES AZUL,		Unidades	50		

PREFEITURA DE Tacaimbó trabalhando por você!

	AMARELO, PRATA, VERMELHO, BRANCO FURTA COR					
130	PAIS E FILHOS – QUEBRA–CABEÇA MADEIRA FLORESTA, 30 PEÇAS, MULTICOR, MULTICOR		Unidades	2		
131	PALETAS DE PICOLÉ DE MADEIRA – PACOTE COM 100 UNIDADES		Unidades	57		
132	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, BRANCO, ALTA ALVURA. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. RESMA COM 500 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS, CAIXA COM 10 RESMA.		Caixas	498		
133	PAPEL CARTÃO 50X70 NAS CORES:AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, PINK – PCT 50 FLS		Pacotes	126		
134	PAPEL CARTOLINA 140G 500X660MM – BRANCA – PACOTE COM 100 FOLHAS		Pacotes	3		
135	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES 5 PACOTES COM 100 FOLHAS		Pacotes	103		
136	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR: BRANCO, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS		Pacotes	36		
137	PAPEL LAMINADO		Folhas	165		
138	PAPEL PAUTADO TAMANHO OFÍCIO 215MM X315MM, RESMA COM 400 FOLHAS		Resmas	11		
139	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, CORES DIVERSAS, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, PACOTE COM 100 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.		Pacotes	215		
140	PAPEL VEGÊ (BEGE) 67X96, 5 CM – PCT COM 50 FLS		Unidades	47		
141	PAPEL VEGÊ (BRANCO) 67X96 CM – PCT COM 50 FLS		Unidades	46		
142	PAPEL VEGÊ (SALMÃO) 67X96 CM – PCT COM 50 FLS		Unidades	46		
143	PASTA ARQUIVO		Unidades	210		
144	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE		Unidades	200		
145	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONAD A, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARAARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.		Unidades	151		
146	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONAD A, INCOLOR, COM 31DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.		Unidades	23		
147	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS		Unidades	400		
148	PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO OFICIO ABA ELÁSTICO		Pacotes	210		

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

149	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 1 CM, ABAS COM ELÁSTICOS		Unidades	445		
150	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.		Unidades	395		
151	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 4 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.		Unidades	345		
152	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO OU METAL (ROMEU E JULIETA) CORES DIVERSAS		Unidades	485		
153	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADA S: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO LARGO. CAPA DE COR PRETA.		Unidades	605		
154	PASTAS CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA 350GRS (ESTILO PASTA CLASSIFICADOR) COM GRAMPO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350MMX230MM.		Unidades	155		
155	PASTAS SUSPENSA, GRAMATURA 280G/M2, TAMANHO 240X360M M, COMPLETA, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA.		Unidades	175		
156	PEGA VARETAS JOGO DE TABULEIRO TUBO 21 PALITOS INFANTIL		Unidades	2		
157	PENDRIVE – CAPACIDADE: 16 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;		Unidades	35		
158	PENDRIVE – CAPACIDADE: 32 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;		Unidades	37		
159	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PAR A ATÉ 70 FOLHAS.		Unidades	35		
160	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA, MANUAL, 2 FUROS REDONDOS, CAPACIDADE DE PERFURAR 12 A 20 FLS A4 75G/M²		Unidades	38		
161	PINCEL ANATÔMICO PONTA REDONDA INDERFORMÁVEL, DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 MM (AZUL) CAIXA COM 12 UNIDADE		Unidades	91		
162	PINCEL ANATÔMICO PONTA REDONDA INDERFORMÁVEL, DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 MM (PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADE		Unidades	111		
163	PINCEL ANATÔMICO PONTA REDONDA INDERFORMÁVEL, DE FELTRO,		Unidades	91		

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

	ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 MM (VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE					
164	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE 10W INMETRO		Unidades	30		
165	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, BIVOLT, 60W, APP–TECH – BT 1 UN		Unidades	83		
166	PLACAS EVA DUBFLEX GLITTER 40X48 KIT 50 FOLHAS COLORIDAS		Pacotes	26		
167	PORTA CANETAS EM PLASTICO		Unidades	66		
168	POST IT (CORES DIVERSAS)		Pacotes	110		
169	PRANCHETA COMPENSADO C/PRESILHA DE METAL, 34CM X 24CM		Unidades	142		
170	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320MM, L ARGURA 230MM, TRANSPARENTE, PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.		Unidades	90		
171	PRENDEDOR DE PAPEL DO TIPO BINDER CLIP 25 MM, CAIXA C/48 UNIDADES		Caixas	14		
172	PRENDEDOR DE PAPEL DO TIPO BINDER CLIP 51 MM, CAIXA C/12 UNIDADES		Caixas	9		
173	PRENDEDOR DE PAPEL DO TIPO BINDER CLIP, 41MM, CAIXA C/24 UNIDADES		Caixas	11		
174	PRESILHA BICO DE PATO QUADRADO IMPORTADO PARA CABELOS 3CM/ 4,5CM/5,5 CM COM DENTE.		Pacotes	5		
175	QUEBRA–CABEÇA 100 PEÇAS ENCAPADO PIXAR METALIZADO – TOYSTER BRINQUEDOS		Unidades	2		
176	RÉGUA DE COSTURA E ARTESANTO 60CM MODELAGEM ALFAIATE MDF		Unidades	5		
177	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO		Unidades	95		
178	RÉGUA PARA MODELAGEM E PATCHWORK, EM PVC 1 MM – TRIDENT, QUA–30, TRANSPARENTE 30, 5 X 4, 5 CM		Unidades	5		
179	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO 4 X 8 VONDER VONDER.		Unidades	20		
180	ROLO DE LINHAS NYLON COM 100 METROS P/ ARTESANATO		Unidades	10		
181	SERPENTINAS CARNAVAL, KIT CARNAVAL, CONFETES COLORIDOS, SERPENTINAS COLORIDAS, CONFETES CARNAVAL BRINCADEIRAS CARNAVAL		Pacotes	50		
182	SFORPLAST SFOR | ABRAÇADEIRA DE NYLON | FITA PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS LACRES E MALOTES | 100 PEÇAS (3 5 X 200 MM NATURAL)		Pacotes	10		
183	SUPORTE PARA FITAADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COR PRETA, PARA ROLO PEQUENO E GRANDE.		Unidades	30		
184	TECIDO ALGODÃO CRU 160GR LARGURA 2,00(100 METRO)		Metros	100		

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

185	TECIDO HELANCA LIGHT 100 METROS VÁRIAS CORES ESTAMPAS		Metros	100		
186	TECIDO HELANCA LIGHT 100X1,80 METROS COR AZUL MARINHO 100% POLIÉSTER		Metros	100		
187	TECIDO HELANCA LIGHT 100X1,80 METROS COR VERMELHA 100% POLIÉSTER		Metros	100		
188	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR AMARELO 100% POLIÉSTER		Metros	100		
189	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR LARANJA NEON 100% POLIÉSTER		Metros	100		
190	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR ROSA NEON 100% POLIÉSTER		Metros	100		
191	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR VERDE 100% POLIÉSTER		Metros	100		
192	TECIDO HELENCA LIGHT 100X1,80 METROS COR VERDE NEON 100% POLIÉSTER		Metros	100		
193	TECIDO JUTA DECORAÇÃO, ARTESANATO 2,00 LARGURA		Metros	50		
194	TESOURA ESCOLAR CLASS – 13CM – AZUL – CART C/1 UN – TRIS		Unidades	300		
195	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, PONTAARREDONDADA, OTIMA QUALIDADE		Unidades	215		
196	TESOURA MULTIUSO, 21 CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO.		Unidades	163		
197	TIARA ARCO ARQUINHO PLÁSTICO FORRAR/ENCAPAR/COSTUMIZAR SIMPLES PRETA LISA – 10MM / 1CM		Kits	10		
198	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. EMBALAGEM COM 40 ML		Unidades	3		
199	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 20 UNIDADES – COR PRETA		Caixas	10		
200	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G30210 KIT COM 4 CORES		Kits	40		
201	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 KIT COM 4 CORES		Kits	40		
202	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 KIT COM 4 CORES		Kits	40		
203	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 AMARELA		Unidades	5		
204	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 AZUL		Unidades	5		
205	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 MAJENTA		Unidades	5		
206	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 PRETO		Unidades	8		

PREFEITURA DE Tacaimbó
Trabalhando por você!

207	TINTA TEMPERA GUACHE C/6 CORES 15ML – ACRILEX		Unidades	90		
208	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035		Unidades	40		
209	TONER/KIT TINTAS EPSON 664 L395 ORIGINAIS		Kits	5		
210	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, BRANCO, ALTA ALVURA. FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. RESMA COM 500 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS, CAIXA COM 10 RESMA.		Caixas	166		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

3.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tacaimbó – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90;**

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90;
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

...	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2025

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00005/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tacaimbó – PE, tendo o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00005/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Preços registrados – revisão:

Os preços são irreajustáveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar–se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna–se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)–se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/21, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei

14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ
Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ
Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.

b) **Definitivamente**: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional

de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!